



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Termo de Referência

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços Comuns de Engenharia - Contratação Direta

Processo Administrativo nº 23731.000549.2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de sondagem SPT (Simple à Percussão) para obtenção de informações precisas sobre as características geotécnicas do solo localizado no Centro de Referência em Produção Sustentável e Irrigação – CRPSI, Unidade Rural do IF Goiano – Campus Cristalina, essenciais para subsidiar o projeto de fundações do futuro campus, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº do Item	Classe ou Código	Descrição do Grupo/Item	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	965	Sondagens terrestres à percussão (SPT) – conforme NBR 6484/2020	Serviço	1	6.000,00	6.000,00

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, com justificativa de inclusão posterior em razão da destinação de recursos via emenda parlamentar voltada à estruturação do futuro Campus Cristalina., conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 25/03/2024;

III) Id do item no PCA: 8669;

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158124-978/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução envolve a execução de 6 furos de sondagem à percussão – SPT, com profundidade mínima de 10 metros, realizados conforme normas técnicas da ABNT, incluindo a mobilização de equipamentos, coleta e análise de amostras e entrega do Laudo Técnico Geotécnico.

3.2. O ciclo de vida do serviço abrange:

- Mobilização de equipe e equipamentos;
- Execução das sondagens;
- Elaboração e entrega do laudo;
- Análise técnica pela fiscalização do IF Goiano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá utilizar tecnologias e práticas que minimizem a degradação do solo e a contaminação de recursos hídricos durante a realização dos furos de sondagem. Deve-se evitar o descarte inadequado de resíduos e garantir que todo material remanescente seja devidamente tratado ou removido.

4.1.2. Os equipamentos utilizados para a sondagem devem ser energeticamente eficientes, preferencialmente movidos a fontes de energia com menor emissão de poluentes, como biocombustíveis, ou com sistemas de controle que reduzam o consumo de energia.

4.1.3. Durante a execução dos serviços, todos os resíduos, incluindo amostras de solo e materiais de perfuração, devem ser geridos de forma sustentável, seguindo normas ambientais que garantam o manejo e descarte adequados.

4.1.4. Sempre que possível, os recursos utilizados na sondagem, como água e combustível, devem ser provenientes de fontes renováveis ou de origem sustentável. Além disso, deve-se otimizar o uso desses recursos para evitar desperdícios.

4.1.5. A empresa deve adotar medidas para minimizar a interferência no ecossistema local, evitando danos à vegetação e à fauna. Isso inclui a escolha cuidadosa dos locais de perfuração e o respeito às áreas de preservação ambiental.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto seguirá conforme ordem de serviço, mediante solicitação do órgão e envio da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: CRPSI - Estrada das Lages, Km 4.5, CEP 73.850-000, Cristalina-GO

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados:

5.4. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas para a prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O objetivo principal é obter informações precisas sobre as características geotécnicas do solo, incluindo a capacidade de suporte, perfil estratigráfico e resistência do terreno, para fundamentar o projeto estrutural e de fundações da futura construção.

5.5.2. A técnica adotada será a Sondagem à Percussão (SPT), conforme a NBR 6484:2020, com a realização de 06 furos, cada um com uma profundidade mínima de 10,45 metros, em pontos estratégicos do terreno.

5.5.3. O terreno possui uma área total de aproximadamente 12 hectares

5.5.4. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte de equipamentos, mão de obra, e quaisquer outros necessários para a execução dos serviços, bem como pela entrega dos relatórios técnicos conforme os padrões exigidos.

5.5.5. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, minimizando os impactos ambientais e garantindo a preservação do ambiente local.

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário indicado no item 5.3 e no local especificado no item 5.2. O agendamento prévio deverá ser realizado com a Coordenação de Manutenção e Infraestrutura do IF Goiano – Campus Cristalina, pelos e-mails; fernando.augusto@ifgoiano.edu.br, bruno.barboza@ifgoiano.edu.br e administracao.crt@ifgoiano.edu.br.

Especificação da garantia do serviço:

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto na proposta da contratada e na legislação aplicável, observado o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, considerando as características do objeto e o fato de a formalização do serviço ocorrer por meio de nota de empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento:

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação:

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de multa de 1% e juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

Forma de pagamento:

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos, que serão exigidos

conforme sua natureza jurídica.

8.14. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.15. Verificação de habilitação do fornecedor mediante a emissão do SICAF; Consolidada TCU; CADIN.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26407/158124;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL0052;
- IV) Elemento de Despesa: 339000;
- V) PTRES: 231493.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(Assinatura Eletrônica)

Lucas Rodrigues de Amorim

Coordenador de Compras e Licitações

(Assinado Eletronicamente)

Fernando Augustos dos Santos

Diretor de Administração

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Termo de Referência, com todos os seus termos.

Cristalina-GO, 11 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Eduardo Silvas Vasconcelos

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Rodrigues de Amorim**, COORDENADOR(A) - FG0001 - CCL-CRT, em 11/11/2025 19:07:56.
- **Fernando Augusto dos Santos**, GERENTE - CD0004 - GADMP-CRT, em 11/11/2025 19:30:25.
- **Eduardo Silva Vasconcelos**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CMPCRIS, em 11/11/2025 19:43:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761524

Código de Autenticação: 1b59986374



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, Loteamento 71, SN, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500